



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 006/2025

CONTRATANTE (UASG)

(000XXX)

OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica Fornecimento de materiais de expedientes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém-PA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 145.466,50

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/06/2025 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL

[<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>]

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por [item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Sumário

Edital.....	1
PREGÃO ELETRÔNICO.....	1
Nº 006/2025.....	1
CONTRATANTE (UASG)	1
(000XXX).....	1
OBJETO	1
Contratação de Pessoa Jurídica Fornecimento de materiais de expedientes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém-PA.	1
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	1
R\$ 145.466,50	1
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	1
Dia 18/06/2025 às 09h (horário de Brasília)	1
LOCAL	1
[https://www.portaldecompraspublicas.com.br/].....	1
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	1
[menor preço] por [item]	1
MODO DE DISPUTA:	1
[aberto].....	1
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	1
SIM 1	
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM	4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025	4
Processo Administrativo nº 017/2025	4
Torna-se público que o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, por meio do(a) COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sediado(a) Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Bairro: Aeroporto Velho – CEP: 68.030-290 – Santarém - Pará, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015., e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.	4
1. DO OBJETO	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
8. DOS RECURSOS.....	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO	19



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

12. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII, XVI e XVIII)	19
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
Santarém - PA, 05 de junho de 2025	21
Vandson Oliveira da Silva	21
Pregoeiro Oficial	21
Portaria nº 225/2025	21



EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 017/2025

Torna-se público que o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, por meio do(a) COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sediado(a) Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Bairro: Aeroporto Velho – CEP: 68.030-290 – Santarém - Pará, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), [Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#) e do [Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Pessoa Jurídica Fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém-PA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Portal de Compras Pública www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. *Para os itens de 01 a 75, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48, insc. I da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#).*

2.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham*



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), [Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#) e do [Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e [Lei Complementar nº 147, de 2014](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. **valor unitário** ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

-
- 4.1.2. Marca/Modelo;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 08 meses.
- 4.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.1.6. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TR.
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á forma manual em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

-
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior ao* último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,05 (Cinco Centavos)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
-



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

-
- 6.7.2. que deixar de apresentar as declarações dos dispostos previsto em edital e T.R.
- 6.7.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha do T.R. anexa ao edital;*
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá constar em anexo ao sistema ou anexar quando convocado.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia e enviado pelo sistema Portal de Compras Públicas.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. Mediante a pedido formal do licitante enviado por meio do endereço eletrônico **Portal de Compras Públicas**.
- 7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>].

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

-
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 **(quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: via sistema (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O instrumento utilizado para a formalização do ajuste será o contrato nos termos do art. 95 da lei 14.133/2021.

12. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII, XVI e XVIII)

12.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do presente processo.

12.2. O Prazo para o início da prestação do serviço ou fornecimento conforme agendamento ou cronograma fornecido pela contratante, após a assinatura do contrato posterior a assinatura da Ata objeto deste termo.

12.3. O prazo de início do serviço, será de acordo com a necessidade da CMS, através da entrega da Requisição, ordem de serviço ou documento similar;

12.4. O local de entrega do objeto deste Contrato, será conforme descrito na Requisição ou O. S. e ou O. F.

12.5. A contratada deverá proceder os serviços/fornecimento, de forma segura, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte até o local determinado.

12.6. Os Serviços deverão estar no local e horário designado pela CMS;

12.7. A qualidade, deverá estar de acordo com as especificações previstas. Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações técnicas, deverão ser corrigidos ou substituídos imediatamente sem ônus para a contratante;

12.8. A aceitação do objeto estar condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência e deverá ser atestada pelo fiscal do contrato.

12.9. A CONTRATADA deverá manter o mesmo transporte de qualidade e capacidade mínima constante no termo de referência.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

12.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

12.11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.15. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

-
- 13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Santarém - PA, 05 de junho de 2025

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA:77119908200
Vandson Oliveira da Silva
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 225/2025

Assinado de forma digital por
VANDSON OLIVEIRA DA
SILVA:77119908200

CAMARA MUNICIPAL DE SANTAREM:10219202000182
CAMARA MUNICIPAL DE SANTAREM:10219202000182

Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DE SANTAREM:10219202000182



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA.

Órgão: Câmara Municipal de Santarém-PA

CNPJ Nº 10.219.202/0001-82.

Endereço: Avenida Anysio Chaves, 1001. CEP: 68.030-290.

Bairro: Aeroporto Velho. **Cidade:** Santarém **Estado:** Pará

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A justificativa da contratação e da quantidade a ser contratada encontra-se discriminada no estudo técnico preliminar que faz parte integrante do presente processo, devidamente elaborado pelo setor competente.
- 1.3. Espera-se com a presente contratação o abastecimento do almoxarifado da Câmara Municipal de Santarém no que se refere aos materiais de expediente, tendo em vista as atividades administrativas exercidas diariamente.
- 1.4. Os itens serão adquiridos de acordo com a termos da tabela abaixo:

PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALFINETE MAPA , material: metal, tratamento superficial: galvanizado, material cabeça: plástico, formato cabeça: redondo, cor: variada, comprimento: 10 mm. MODO DE ENTREGA: caixa com 50 unidades.	caixa	25		4,73	118,25
2	ALMOFADA CARIMBO , material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor: azul ou preta, tipo: entintada, comprimento: 12 cm, largura: 8 cm.	unidade	15		4,81	72,15
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO , material base feltro, material corpo acrílico, comprimento 17 cm, largura 5 cm, altura 10 cm, características adicionais: estojo com compartimento para 2 pincéis.	unidade	50		5,38	269,00
4	APONTADOR LÁPIS , material: plástico, tipo: escolar, cor: variada, tamanho: grande, com depósito, quantidade furos: 1.	unidade	100		2,79	279,00
5	BASTÕES DE COLA QUENTE , dimensões: 11 mm x 300 mm, pacote com 1 kg.	pacote	2		64,58	129,16



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

6	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA RELÓGIO DE PONTO , 57mm x 300 m, compatível com o relógio de ponto Henry Hexa Adv b, cor amarela.	unidade	30		28,18	845,40
7	BORRACHA APAGADORA ESCRITA , material: borracha livre de PVC, comprimento: 42 mm, largura: 21 mm, altura: 11 mm. características adicionais: capa plástica protetora, nas cores: vermelha, verde escuro ou preta. Aplicação: para lápis.	unidade	100		1,66	166,00
8	CAIXA ARQUIVO MORTO , material plástico corrugado (polionda), dimensões 360x250x130mm, com trava, cores variadas. MODO DE ENTREGA: pacote com 10 unidades.	pacote	500		40,29	20145,00
9	CAIXA CORRESPONDÊNCIA , material: acrílico, cor: fumê, tipo: tripla, comprimento: 370 mm, largura: 260 mm, altura: 50 mm, características adicionais: articulação em acrílico.	unidade	50		51,81	2590,50
10	CAIXA ORGANIZADORA , material plástico, dimensões aproximadas: 450 mm x 335 mm x 260 mm.	unidade	50		20,52	1026,00
11	CALCULADORA ELETRÔNICA , número dígitos: 12 und, tipo: mesa (4 operações básicas), fonte alimentação: pilha AA, características adicionais: visor LCD com inclinação, cálculo de porcentagem.	unidade	12		24,33	291,96
12	CANETA APRESENTADORA , apresentador de slides com laser pointer. características adicionais: sem fio, alcance 15 m e interface usb.	unidade	10		81,61	816,10
13	CANETA COM PONTA POROSA , material plástico, ponta fina, cor preta ou azul, tamanho da ponta: 0,4 mm.	unidade	15		12,38	185,70
14	CANETA CORRETIVO líquido, ponta metálica, 8 ml.	unidade	100		6,30	630,00
15	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL , escrita média, material plástico, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta azul, características adicionais material transparente, corpo sextavado e com orifício lateral, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. MODO DE ENTREGA: Caixa com 50 unidades.	caixa	50		35,91	1795,50
16	CANETA MARCA-TEXTO , material plástico, tipo de ponta chanfrada, fluorescente, traço 4 mm, cores diversas. MODO DE ENTREGA: caixa com 12 unidades.	caixa	50		18,25	912,50
17	CANETA TÉCNICA , cor preta, 0.2 mm. Produto com tinta pigmentada de alta resistência à água, desbotamento e luz. Indicada para uso em desenhos técnicos, artísticos, caligrafia e lettering.	unidade	2		22,44	44,88
18	CANETA TÉCNICA , cor preta, 0.3 mm. Produto com tinta pigmentada de alta resistência à água, desbotamento e luz. Indicada para uso em desenhos técnicos, artísticos, caligrafia e lettering.	unidade	2		16,09	32,18



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

19	CARTOLINA , material: celulose vegetal, gramatura: 180 g/m ² , cores: diversas, comprimento: 660 mm, largura: 500 mm.	unidade	30		1,60	48,00
20	CHAVEIRO , material plástico, formato retangular, tamanho aproximado 6 x 3 cm, cor diversas, aplicação identificação chaves, características adicionais tampa/etiqueta identificação/argolas niquelada	unidade	100		0,63	63,00
21	CLIPS GRANDE nº 8/0 (niquelado ou revestido), caixa com 25 unidades.	caixa	110		3,45	379,50
22	CLIPS MÉDIO nº 4/0 (niquelado ou revestido), caixa com 50 unidades.	caixa	150		10,55	1582,50
23	CLIPS PEQUENO nº 1/0 (niquelado ou revestido), caixa com 100 unidades.	caixa	80		2,26	180,80
24	CLIPS PEQUENO nº 2/0 (niquelado ou revestido), caixa com 100 unidades.	caixa	150		2,42	363,00
25	COLA BRANCA 500 g : Composição polivinil acetato - PVA, cor branca, para papel, lavável, não tóxica, tipo líquida.	unidade	20		6,50	130,00
26	COLA BRANCA 90 g : Composição polivinil acetato - PVA, cor branca, para papel, lavável, não tóxica, tipo líquida.	unidade	50		2,04	102,00
27	COLCHETE FIXAÇÃO PARA PAPEL, nº 12 , de latão ou chapa de aço, cabeça redonda, tipo "bailarina", aplicação: para processos. MODO DE ENTREGA: caixa com 72 unidades.	caixa	100		9,55	955,00
28	COLCHETE FIXAÇÃO PARA PAPEL, nº 15 , de latão ou chapa de aço, cabeça redonda, tipo "bailarina", aplicação: para processos. MODO DE ENTREGA: caixa com 72 unidades.	caixa	100		11,72	1172,00
29	DISPLAY FRONTAL A4 , fabricado em acrílico transparente de alta resistência, com dimensões aproximadas de 31 cm de altura, 23 cm de largura e 3 mm de profundidade, fixado por meio de fita dupla face. Indicado para a exposição de documentos, como folhetos e informativos, em superfícies verticais, como portas, divisórias ou painéis.	unidade	50		19,71	985,50
30	ELÁSTICO super resistente 100% flexível, a base de látex reforçado. Pacote de 1 kg com aproximadamente 1.200 unidades.	pacote	3		18,47	55,41
31	ENVELOPE OFÍCIO , modelo saco, material kraft, nas cores branco ou amarelo, SEM TIMBRE, dimensões 229 mm x 324 mm, gramatura: 80 g/m ² . MODO DE ENTREGA: caixa com 250 unidades.	caixa	5		91,61	458,05
32	ENVELOPE PARA CONVITE , modelo saco, material kraft, SEM TIMBRE, tamanho 162 x 229 mm, gramatura: 80 g/m ² , cores diversas.	unidade	500		1,01	505,00
33	ENVELOPE PLÁSTICO , liso, vertical, transparente, com 4 furos, dimensões aproximadas 24 cm x 32 cm	unidade	500		0,84	420,00
34	ESTILETE , tipo lâmina retrátil, espessura 18 mm, material corpo plástico, com trava segurança. MODO DE ENTREGA: caixa com 12 unidades.	caixa	10		22,78	227,80



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

35	ETIQUETA ADESIVA , papel A4, formato retangular, 2 adesivos por folha, tamanho aproximado de cada adesivo 143,4 mm x 199,9 mm. MODO DE ENTREGA: caixa com 100 unidades.	caixa	10		84,00	840,00
36	EVA , material borracha de eva, liso, tamanho aproximado 40 x 60 cm, cor preto	unidade	10		2,07	20,70
37	EXTRATOR DE GRAMPO , material aço, tipo PIRANHA, tratamento superficial revestimento plastificado cor preta.	unidade	25		4,64	116,00
38	FITA ADESIVA LARGA , material acetato, transparente, tipo monoface, tamanho 45mm x 45m, indicado para fechamento de caixas, pacotes e uso geral. MODO DE ENTREGA: Pacote com 05 unidade.	pacote	65		18,51	1203,15
39	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE LONGO ALCANCE 317mm, para no mínimo 20 folhas. Tamanho do grampo 24/6 e 26/6.	unidade	2		47,91	95,82
40	GRAMPEADOR , material metal, tipo mesa, capacidade 25 folhas, aplicação papel, tamanho grampo 26/6.	unidade	150		12,17	1825,50
41	GRAMPO PARA PASTA , material plástico polipropileno, apresentação TRILHO , comprimento 80 mm, capacidade mínima 200 folhas, cor branca. MODO DE ENTREGA: pacote com 50 unidades.	pacote	30		12,50	375,00
42	GRAMPO , para grampeador de mesa, material metal, tratamento superficial GALVANIZADO, tamanho 26/6. MODO DE ENTREGA: caixa com 5000 grampos.	caixa	20		4,96	99,20
43	GRAMPO , para grampeador de mesa, material metal, tratamento superficial GALVANIZADO, tamanho 23/13. MODO DE ENTREGA: caixa com 5000 grampos.	caixa	20		21,66	433,20
44	GUILHOTINA PARA PAPEL , material: aço, tipo: portátil, comprimento lâmina: 30 cm, funcionamento: manual, capacidade corte: 20 folhas.	unidade	2		221,97	443,94
45	LÁPIS PRETO , corpo feito de madeira, com grafite de diâmetro 2 mm e dureza HB. O corpo possui formato cilíndrico e utiliza grafite nº 2. MODO DE ENTREGA: caixa com 144 unidades.	caixa	5		76,02	380,10
46	LIVRO ATA , material: papel sulfite, quantidade folhas: 200 folhas pautadas e numeradas, gramatura: 75 g/m ² , dimensões do papel: Formato A4 (297 mm x 210 mm). Produto em capa dura com dimensões externas aproximadas de 320 mm de comprimento e 220 mm de largura.	unidade	150		29,59	4438,50
47	LIVRO PROTOCOLO , com no mínimo 100 folhas numeradas sequencialmente, papel off-set, gramatura 56 g/m ² . Dimensões aproximadas: comprimento 210 mm, largura 150 mm (¾), material da capa: papelão.	unidade	30		9,73	291,90



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

48	MARCADORES DE PÁGINA AUTOADESIVOS , removíveis, transparentes, várias cores, em formato de seta, com tamanho aproximado de 12 mm x 45 mm cada <i>flag</i> . MODO DE ENTREGA: pacote com 100 unidades (<i>flags</i>) divididos em blocos coloridos.	pacote	200		3,70	740,00
49	MOLHA-DEDS , material da base e tampa em plástico, formato redondo, carga em creme glicerina atóxica, embalagem de 12g.	unidade	50		2,85	142,50
50	PASTA ARQUIVO TIPO CLASSIFICADORA , Produzida em cartão duplo de 480 g/m ² , com lombo regulável, largura 250 mm, altura 350 mm, cores variadas, com grampo plástico estendido (altura da perna do grampo plástico entre 11 cm e 12 cm aproximadamente), capacidade mínima 300 folhas sulfite A4 de 75 g/m ² .	unidade	150		3,88	582,00
51	PASTA AZ LARGA , pasta arquivo, material papelão prensado, tipo AZ, lombo largo de 8 cm, largura 240 mm, altura 340 mm, cor preta, tamanho ofício, prendedor interno para fixação dos papeis, revestimento em plástico, com visor para identificação.	unidade	300		14,35	4305,00
52	PASTA CATÁLOGO , material papelão revertido de PVC, contendo 50 sacos de 4 furos, tipo colecionadora, dimensões aproximadas 250 mm x 330 mm	unidade	100		18,64	1864,00
53	PASTA COM ABA E ELÁSTICO , pasta arquivo, material cartão prensado plastificado, tipo com abas e elástico, largura 230 mm, cores variadas, comprimento 350 mm, aplicação arquivamento de papeis.	unidade	200		4,98	996,00
54	PASTA EM POLIONDA , pasta arquivo em material plástico corrugado flexível, com abas e elástico, cores diversas. Dimensões aproximadas: largura 255 mm, altura 335 mm, lombada de 60 mm.	unidade	200		7,53	1506,00
55	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO , material polipropileno, largura 235 mm, altura 350 mm, transparente, com elástico, sem lombada.	unidade	100		2,32	232,00
56	PASTA PLÁSTICA TIPO L , transparente, A4, comprimento 310 mm x largura 220 mm. MODO DE ENTREGA: pacote com 100 unidades.	pacote	60		103,38	6202,80
57	PASTA SANFONADA , confeccionada em polipropileno, incolor, tamanho 330 mm x 240 mm, com 12 divisões e fechamento em elástico.	unidade	70		18,93	1325,10
58	PASTA SUSPensa , pasta arquivo, material cartão kraft, tipo suspensa, largura 240 mm, altura 360 mm, lombada estreita, cor castanha, prendedor interno trilho, com visor e gramatura 280 g/m ² .	unidade	600		4,46	2676,00
59	PERCEVEJO , material metal, tratamento superficial latonado, tamanho 10. MODO DE ENTREGA: caixa com 100 unidades.	caixa	25		3,33	83,25



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

60	PERFURADOR DE PAPEL , material: metal, tipo mesa, 2 furos, capacidade perfuração de 50 folhas , funcionamento manual, com marginador e aparador.	unidade	10		57,43	574,30
61	PERFURADOR DE PAPEL , material: metal, tipo mesa, capacidade perfuração de 30 folhas , funcionamento manual, com marginador e aparador, quantidade furos 2.	unidade	30		27,00	810,00
62	PINCEL ATÔMICO , material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável. Cores azul ou preto.	unidade	40		3,41	136,40
63	PINCEL PARA QUADRO BRANCO , material: plástico, material ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor: diversas, ponta de 2,5 mm de diâmetro.	unidade	50		2,79	139,50
64	PISTOLA DE COLA QUENTE , pistola aplicadora, profissional, tensão alimentação: bivolt, potência: 40 w, aplicação: colagem, características adicionais: diâmetro entrada bastão 11,3 mm	unidade	5		21,51	107,55
65	PORTA PAPEL , material poliestireno, dimensões 123 x 338 x 295 mm, aplicação ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS, características adicionais 3 divisórias, fixador para parede e transparente	unidade	25		59,03	1475,75
66	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE , material: acrílico, cor: fumê, tipo: conjugado, dimensões aproximadas: comprimento: 228 mm, largura: 65 mm, altura: 90 mm.	unidade	40		9,22	368,80
67	PRANCHETA portátil, comprimento 340 mm, largura 230 mm, cor marrom, com pegador metálico.	unidade	50		9,35	467,50
68	PRENDEDOR DE PAPEL MOLA 51 mm , corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 51 mm, capacidade 220 folhas de papel sulfite 75g/m². MODO DE ENTREGA: caixa com 12 unidades.	caixa	15		15,01	225,15
69	QUADRO BRANCO , magnético, material laminado melamínico, com moldura em alumínio, dimensões 100 cm x 70 cm	unidade	15		224,90	3373,50
70	QUADRO DE AVISO (MURAL) , revestido em cortiça, com moldura em alumínio, dimensões 90 cm x 60 cm	unidade	10		125,33	1253,30
71	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 30 cm , régua escritório, material acrílico, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor transparente.	unidade	60		1,21	72,60
72	RESMA DE PAPEL SULFITE A4 , composta por 500 folhas de papel, fabricadas em celulose vegetal, gramatura 75g/m² e dimensões: 210 mm x 297 mm, cor branco. MODO DE ENTREGA: Caixa com 10 resmas.	caixa	275		239,80	65945,00
73	TESOURA , material aço inoxidável, comprimento de 20 cm, cabo em polipropileno.	unidade	40		17,85	714,00
74	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO , componente água e pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, frasco com no mínimo 40 ml, cor azul ou preto.	unidade	15		7,39	110,85



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

75	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO , refil de tinta para pincel atômico, 37 ml, cor azul ou preto. MODO DE ENTREGA: caixa com 12 unidades.	caixa	10		49,78	497,80
----	--	-------	----	--	-------	--------

145.466,50

- 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 1.6. Valor estimado R\$ 145.466,50 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).
- 1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. Tipo de Contratação: Licitação.
- 2.2. Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico.
- 2.3. O Critério de julgamento será o menor preço, por apresentar mais vantajosidade para a administração e ser o critério de julgamento mais indicado para o objeto e para a modalidade licitatória escolhida.
- 2.4. Critério de Adjudicação será por item, conforme indicação do estudo técnico preliminar.
- 2.5. Não será admitida a participação de empresas em consórcio em razão das características do objeto a ser contratado.
- 2.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, por não ser vantajoso ao interesse público.
- 2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Santarém.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

Vistoria

- 3.1. Não será realizada vistoria por se tratar de compra de bens comuns.
- 3.2. Será exigido pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica com vista a comprovação de experiência anterior no fornecimento do objeto ou serviço similar ao objeto a ser contratado.



Requisitos da contratação

- 3.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, se for o caso, ou validade;
- 3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 3.9. Os itens deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;
- 3.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação parcelada de entrega dos bens de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santarém.
- 3.11. Não serão aceitos itens diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufatura ou recondicionado, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 4.3. O instrumento utilizado para a formalização do ajuste será o contrato administrativo.

5. MODELO DE GESTÃO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 5.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).
 - 5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



- 5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
- 5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



- 5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO.

- 6.1. O prazo de início da execução ou entrega é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Câmara Municipal de Santarém, Avenida Dr. Anysio Chaves, n. 1001, CEP 68.030-290, Santarém/PA, Zona Urbana, no horário de 08h às 14h, de 2ª a 6ªfeira.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;
- 7.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 7.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 7.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 7.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 7.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto.
- 7.7. A CONTRATADA deverá:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

- 7.7.1.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 7.7.2.** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.7.3.** Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.
- 7.7.5.** Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 7.7.6.** Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 7.7.7.** Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 7.7.8.** Possuir certificação digital do CNPJ da empresa em conformidade com o padrão de assinatura digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- 7.7.9.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 7.7.10.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Santarém ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.
- 7.7.11.** Aceitar, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 7.7.12.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.
- 7.7.13.** Colocar à disposição da Câmara Municipal de Santarém, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;
- 7.7.14.** A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 03 (três) dias úteis.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- 8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 8.7. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.
- 8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- 8.12. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos itens, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;
- 8.13. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados;
- 8.14. Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
- 8.15. Rejeitar os equipamentos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;



- 8.16.** Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos equipamentos constantes no item que compõem o objeto deste TR, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.17.** Aplicam-se também as obrigações constantes Na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1.** O objeto deve ser entregue nas dependências da Câmara Municipal de Santarém no endereço: Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001, CEP. 68.030.290, Santarém-Pará, CNPJ nº 10.219.202/0001-82.
- 9.2.** O prazo de entrega será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- 9.3.** Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 9.4.** A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para entrega a Câmara Municipal de Santarém, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência; através do e-mail disponibilizado na ordem de fornecimento/ou documento semelhante.
- 9.5.** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência;
- 9.6.** O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados à avaliação pelo responsável técnico da CMS, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;
- 9.7.** A garantia no prazo mínimo, consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), especialmente quanto ao transporte do bem a assistência técnica, e dos encargos previstos à Contratada neste instrumento, durante este período, reparos e substituições porventura necessários que deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante;
- 9.8.** Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 9.9.** Não aceito o bem entregue por estar em desacordo com o Termo de Referência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição no prazo de 03 (três) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.
- 9.10.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do contratado, bem como a movimentação dos materiais até o local



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

designado para entrega, que será de responsabilidade da contratada ou transportadora, não estando o contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

- 9.11.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.12.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.13.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.14.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.15.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.16.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.17.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.18.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias (trinta) dias;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

(2) Moratória de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 2 % do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1 % a 2% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- 11.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.4.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Liquidação

- 11.6.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3.
- 11.6.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.7.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.7.1.** o prazo de validade;
- 11.7.2.** a data da emissão;
- 11.7.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.7.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 11.7.5.** o valor a pagar; e

- 11.7.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.8.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 11.9.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.10.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou aos sites oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas.
- 11.11.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.13.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12. REAJUSTE

- 12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

– Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação e acordo com artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não há eventuais risco a contratação.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 14.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

- 14.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

- 14.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 14.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 14.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 14.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de TODAS as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 14.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 14.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

- 14.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.15.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.16.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.17.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 14.18.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 14.19.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:
- 14.20.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 14.21.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 14.22.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.23.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 14.24.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 14.25. MEIs, Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP),** devem apresentar o balanço patrimonial, **não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante.** Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador e o representante legal da empresa;



1. Em se tratado de MEI, estas deverão apresentar balanço patrimonial de acordo com Acordão 133/2022 Plenário TCU;
2. Caso a **MEI** tenha Balanço Patrimonial, deverá apresentar Declaração de Faturamento emitida pelo Simples Nacional relativa ao ano anterior.

Qualificação Técnica

14.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- a. O atestado quando for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;
- b. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 145.466,50 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos). Conforme custos unitários descritos na tabela apresentada em “DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO” deste termo de referência.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos necessários para ao adimplemento da contratação objeto da presente licitação, correrão por conta da rubrica orçamentária constante no orçamento **2025** da Câmara Municipal de Santarém, sob a rubrica:

22 – Câmara Municipal de Santarém
01.031.0002.001.0000 – Manutenção das atividades a Câmara Municipal de Santarém
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 17.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.5.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.6.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.7.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.8.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 17.9.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 17.10.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

17.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

Santarém - PA, 28 de maio de 2025.

Atenciosamente,

WESLEY ROCHA REGO
Diretor Geral da CMS
Portaria 014/2025-DAF/DRH

CÂMARA
MUNICIPAL DE
SANTARÉM:10
219202000182

Assinado de forma
digital por CÂMARA
MUNICIPAL DE
SANTARÉM:102192
02000182



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Material de Expediente

1. OBJETO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para realização da licitação.

Assim, constitui aquisição prevista para ser realizada por meio de Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços de material consumo (**material de Expediente**), cujos quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais condições estão descritas no presente instrumento, bem como no Termo de Referência.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Entendemos, portanto, que a aquisição do material nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Câmara Municipal de Santarém/PA no que tange às exigências.

Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A presente solicitação justifica-se em face da necessidade de contínua reposição do estoque relativo ao material de consumo do almoxarifado da Instituição, os quais consideramos imprescindíveis para o exercício das atribuições institucionais de servidores e parlamentares do quadro da Câmara Municipal de Santarém/PA.

Além disso, a quantidade estimada dos materiais justifica-se em face da Planilha de Detalhamento de Itens, fornecida pelo Departamento de Almoxarifado desta Casa de Leis

Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

A referida demanda encontra-se devidamente publicada no Plano de Contratação Anual 2025, da Câmara Municipal de Santarém, sob o ID 0002, podendo ser acessado no Portal da Transparência, no seguinte endereço: <https://santarem.pa.leg.br/plano-de-contratacoes/>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Analizando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços - SRP em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária.

Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

6.1. O quantitativo ora informado tem por base levantamento de material de consumo e expediente realizados recentemente pelo Departamento de Almoxarifado da entidade.

6.2. Planilha de Detalhamento dos Itens:

7.

PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS ITENS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	ALFINETE MAPA , material: metal, tratamento superficial: galvanizado, material cabeça: plástico, formato cabeça: redondo, cor: variada, comprimento: 10 mm. MODO DE ENTREGA: caixa com 50 unidades.	CX	25
2	ALMOFADA CARIMBO , material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor: azul ou preta, tipo: entintada, comprimento: 12 cm, largura: 8 cm.	UND	15
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO , material base feltro, material corpo acrílico, comprimento 17 cm, largura 5 cm, altura 10 cm, características adicionais: estojo com compartimento para 2 pincéis.	UND	50
4	APONTADOR LÁPIS , material: plástico, tipo: escolar, cor: variada, tamanho: grande, com depósito, quantidade furos: 1.	UND	100
5	BASTÕES DE COLA QUENTE , dimensões: 11 mm x 300 mm, pacote com 1 kg.	PCT	2
6	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA RELÓGIO DE PONTO , 57mm x 300 m, compatível com o relógio de ponto Henry Hexa Adv b, cor amarela.	UND	30
7	BORRACHA APAGADORA ESCRITA , material: borracha livre de PVC, comprimento: 42 mm, largura: 21 mm, altura: 11 mm. características adicionais: capa plástica protetora, nas cores: vermelha, verde escuro ou preta. Aplicação: para lápis.	UND	100
8	CAIXA ARQUIVO MORTO , material plástico corrugado (polionda), dimensões 360x250x130mm, com trava, cores variadas. MODO DE ENTREGA: pacote com 10 unidades.	PCT	500
9	CAIXA CORRESPONDÊNCIA , material: acrílico, cor: fumê, tipo: tripla, comprimento: 370 mm, largura: 260 mm, altura: 50 mm, características adicionais: articulação em acrílico.	UND	50



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



10	CAIXA ORGANIZADORA , material plástico, dimensões aproximadas: 450 mm x 335 mm x 260 mm.	UND	50
11	CALCULADORA ELETRÔNICA , número dígitos: 12 und, tipo: mesa (4 operações básicas), fonte alimentação: pilha AA, características adicionais: visor LCD com inclinação, cálculo de porcentagem.	UND	12
12	CANETA APRESENTADORA , apresentador de slides com laser pointer. características adicionais: sem fio, alcance 15 m e interface usb.	UND	10
13	CANETA COM PONTA POROSA , material plástico, ponta fina, cor preta ou azul, tamanho da ponta: 0,4 mm.	UND	15
14	CANETA CORRETIVO líquido, ponta metálica, 8 ml.	UND	100
15	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL , escrita média, material plástico, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta azul, características adicionais material transparente, corpo sextavado e com orifício lateral, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. MODO DE ENTREGA: Caixa com 50 unidades.	CX	50
16	CANETA MARCA-TEXTO , material plástico, tipo de ponta chanfrada, fluorescente, traço 4 mm, cores diversas. MODO DE ENTREGA: caixa com 12 unidades.	CX	50
17	CANETA TÉCNICA , cor preta, 0.2 mm. Produto com tinta pigmentada de alta resistência à água, desbotamento e luz. Indicada para uso em desenhos técnicos, artísticos, caligrafia e <i>lettering</i> .	UND	2
18	CANETA TÉCNICA , cor preta, 0.3 mm. Produto com tinta pigmentada de alta resistência à água, desbotamento e luz. Indicada para uso em desenhos técnicos, artísticos, caligrafia e <i>lettering</i> .	UND	2
19	CARTOLINA , material: celulose vegetal, gramatura: 180 g/m ² , cores: diversas, comprimento: 660 mm, largura: 500 mm.	UND	30
20	CHAVEIRO , material plástico, formato retangular, tamanho aproximado 6 x 3 cm, cor diversas, aplicação identificação chaves, características adicionais tampa/etiqueta identificação/argolas niquelada	UND	100
21	CLIPS GRANDE nº 8/0 (niquelado ou revestido), caixa com 25 unidades.	CX	110
22	CLIPS MÉDIO nº 4/0 (niquelado ou revestido), caixa com 50 unidades.	CX	150
23	CLIPS PEQUENO nº 1/0 (niquelado ou revestido), caixa com 100 unidades.	CX	80
24	CLIPS PEQUENO nº 2/0 (niquelado ou revestido), caixa com 100 unidades.	CX	150
25	COLA BRANCA 500 g : Composição polivinil acetato - PVA, cor branca, para papel, lavável, não tóxica, tipo líquida.	UND	20
26	COLA BRANCA 90 g : Composição polivinil acetato - PVA, cor branca, para papel, lavável, não tóxica, tipo líquida.	UND	50
27	COLCHETE FIXAÇÃO PARA PAPEL, nº 12 , de latão ou chapa de aço, cabeça redonda, tipo "bailarina", aplicação: para processos. MODO DE ENTREGA: caixa com 72 unidades.	CX	100



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



28	COLCHETE FIXAÇÃO PARA PAPEL, nº 15 , de latão ou chapa de aço, cabeça redonda, tipo “bailarina”, aplicação: para processos. MODO DE ENTREGA: caixa com 72 unidades.	CX	100
29	DISPLAY FRONTAL A4 , fabricado em acrílico transparente de alta resistência, com dimensões aproximadas de 31 cm de altura, 23 cm de largura e 3 mm de profundidade, fixado por meio de fita dupla face. Indicado para a exposição de documentos, como folhetos e informativos, em superfícies verticais, como portas, divisórias ou painéis.	UND	50
30	ELÁSTICO super resistente 100% flexível, a base de látex reforçado. Pacote de 1 kg com aproximadamente 1.200 unidades.	PCT	3
31	ENVELOPE OFÍCIO , modelo saco, material kraft, nas cores branco ou amarelo, SEM TIMBRE, dimensões 229 mm x 324 mm, gramatura: 80 g/m². MODO DE ENTREGA: caixa com 250 unidades.	CX	5
32	ENVELOPE PARA CONVITE , modelo saco, material kraft, SEM TIMBRE, tamanho 162 x 229 mm, gramatura: 80 g/m², cores diversas.	UND	500
33	ENVELOPE PLÁSTICO , liso, vertical, transparente, com 4 furos, dimensões aproximadas 24 cm x 32 cm	UND	500
34	ESTILETE , tipo lâmina retrátil, espessura 18 mm, material corpo plástico, com trava segurança. MODO DE ENTREGA: caixa com 12 unidades.	CX	10
35	ETIQUETA ADESIVA , papel A4, formato retangular, 2 adesivos por folha, tamanho aproximado de cada adesivo 143,4 mm x 199,9 mm. MODO DE ENTREGA: caixa com 100 unidades.	CX	10
36	EVA , material borracha de eva, liso, tamanho aproximado 40 x 60 cm, cor preto	UND	10
37	EXTRATOR DE GRAMPO , material aço, tipo PIRANHA, tratamento superficial revestimento plastificado cor preta.	UND	25
38	FITA ADESIVA LARGA , material acetato, transparente, tipo monoface, tamanho 45mm x 45m, indicado para fechamento de caixas, pacotes e uso geral. MODO DE ENTREGA: Pacote com 05 unidade.	PCT	65
39	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE LONGO ALCANCE 317mm, para no mínimo 20 folhas. Tamanho do grampo 24/6 e 26/6.	UND	2
40	GRAMPEADOR , material metal, tipo mesa, capacidade 25 folhas, aplicação papel, tamanho grampo 26/6.	UND	150
41	GRAMPO PARA PASTA , material plástico polipropileno, apresentação TRILHO , comprimento 80 mm, capacidade mínima 200 folhas, cor branca. MODO DE ENTREGA: pacote com 50 unidades.	PCT	30
42	GRAMPO , para grampeador de mesa, material metal, tratamento superficial GALVANIZADO, tamanho 26/6. MODO DE ENTREGA: caixa com 5000 grampos.	CX	20
43	GRAMPO , para grampeador de mesa, material metal, tratamento superficial GALVANIZADO, tamanho 23/13. MODO DE ENTREGA: caixa com 5000 grampos.	CX	20
44	GUILHOTINA PARA PAPEL , material: aço, tipo: portátil, comprimento lâmina: 30 cm, funcionamento: manual, capacidade corte: 20 folhas.	UND	2



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



45	LÁPIS PRETO , corpo feito de madeira, com grafite de diâmetro 2 mm e dureza HB. O corpo possui formato cilíndrico e utiliza grafite nº 2. MODO DE ENTREGA: caixa com 144 unidades.	CX	5
46	LIVRO ATA , material: papel sulfite, quantidade folhas: 200 folhas pautadas e numeradas, gramatura: 75 g/m ² , dimensões do papel: Formato A4 (297 mm x 210 mm). Produto em capa dura com dimensões externas aproximadas de 320 mm de comprimento e 220 mm de largura.	UND	150
47	LIVRO PROTOCOLO , com no mínimo 100 folhas numeradas sequencialmente, papel off-set, gramatura 56 g/m ² . Dimensões aproximadas: comprimento 210 mm, largura 150 mm (1/4), material da capa: papelão.	UND	30
48	MARCADORES DE PÁGINA AUTOADESIVOS , removíveis, transparentes, várias cores, em formato de seta, com tamanho aproximado de 12 mm x 45 mm cada <i>flag</i> . MODO DE ENTREGA: pacote com 100 unidades (<i>flags</i>) divididos em blocos coloridos.	PCT	200
49	MOLHA-DEDOS , material da base e tampa em plástico, formato redondo, carga em creme glicerina atóxica, embalagem de 12g.	UND	50
50	PASTA ARQUIVO TIPO CLASSIFICADORA , Produzida em cartão duplo de 480 g/m ² , com lombo regulável, largura 250 mm, altura 350 mm, cores variadas, com grampo plástico estendido (altura da perna do grampo plástico entre 11 cm e 12 cm aproximadamente), capacidade mínima 300 folhas sulfite A4 de 75 g/m ² .	UND	150
51	PASTA AZ LARGA , pasta arquivo, material papelão prensado, tipo AZ, lombo largo de 8 cm, largura 240 mm, altura 340 mm, cor preta, tamanho ofício, prendedor interno para fixação dos papeis, revestimento em plástico, com visor para identificação.	UND	300
52	PASTA CATÁLOGO , material papelão revertido de PVC, contendo 50 sacos de 4 furos, tipo colecionadora, dimensões aproximadas 250 mm x 330 mm	UND	100
53	PASTA COM ABA E ELÁSTICO , pasta arquivo, material cartão prensado plastificado, tipo com abas e elástico, largura 230 mm, cores variadas, comprimento 350 mm, aplicação arquivamento de papeis.	UND	200
54	PASTA EM POLIONDA , pasta arquivo em material plástico corrugado flexível, com abas e elástico, cores diversas. Dimensões aproximadas: largura 255 mm, altura 335 mm, lombada de 60 mm.	UND	200
55	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO , material polipropileno, largura 235 mm, altura 350 mm, transparente, com elástico, sem lombada.	UND	100
56	PASTA PLÁSTICA TIPO L , transparente, A4, comprimento 310 mm x largura 220 mm. MODO DE ENTREGA: pacote com 100 unidades.	PCT	60
57	PASTA SANFONADA , confeccionada em polipropileno, incolor, tamanho 330 mm x 240 mm, com 12 divisões e fechamento em elástico.	UND	70
58	PASTA SUSPENSA , pasta arquivo, material cartão kraft, tipo suspensa, largura 240 mm, altura 360 mm, lombada estreita, cor castanha, prendedor interno trilho, com visor e gramatura 280 g/m ² .	UND	600
59	PERCEVEJO , material metal, tratamento superficial latonado, tamanho 10. MODO DE ENTREGA: caixa com 100 unidades.	CX	25



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anyzio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



60	PERFURADOR DE PAPEL , material: metal, tipo mesa, 2 furos, capacidade perfuração de 50 folhas , funcionamento manual, com marginador e aparador.	UND	10
61	PERFURADOR DE PAPEL , material: metal, tipo mesa, capacidade perfuração de 30 folhas , funcionamento manual, com marginador e aparador, quantidade furos 2.	UND	30
62	PINCEL ATÔMICO , material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável. Cores azul ou preto.	UND	40
63	PINCEL PARA QUADRO BRANCO , material: plástico, material ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor: diversas, ponta de 2,5 mm de diâmetro.	UND	50
64	PISTOLA DE COLA QUENTE , pistola aplicadora, profissional, tensão alimentação: bivolt, potência: 40 w, aplicação: colagem, características adicionais: diâmetro entrada bastão 11,3 mm	UND	5
65	PORTA PAPEL , material poliestireno, dimensões 123 x 338 x 295 mm, aplicação ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS, características adicionais 3 divisórias, fixador para parede e transparente	UND	25
66	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE , material: acrílico, cor: fumê, tipo: conjugado, dimensões aproximadas: comprimento: 228 mm, largura: 65 mm, altura: 90 mm.	UND	40
67	PRANCHETA portátil, comprimento 340 mm, largura 230 mm, cor marrom, com pegador metálico.	UND	50
68	PRENDEDOR DE PAPEL MOLA 51 mm , corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 51 mm, capacidade 220 folhas de papel sulfite 75g/m². MODO DE ENTREGA: caixa com 12 unidades.	CX	15
69	QUADRO BRANCO , magnético, material laminado melamínico, com moldura em alumínio, dimensões 100 cm x 70 cm	UND	15
70	QUADRO DE AVISO (MURAL) , revestido em cortiça, com moldura em alumínio, dimensões 90 cm x 60 cm	UND	10
71	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 30 cm , régua escritório, material acrílico, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor transparente.	UND	60
72	RESMA DE PAPEL SULFITE A4 , composta por 500 folhas de papel, fabricadas em celulose vegetal, gramatura 75g/m² e dimensões: 210 mm x 297 mm, cor branco. MODO DE ENTREGA: Caixa com 10 resmas.	CX	275
73	TESOURA , material aço inoxidável, comprimento de 20 cm, cabo em polipropileno.	UND	40
74	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO , componente água e pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, frasco com no mínimo 40 ml, cor azul ou preto.	UND	15
75	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO , refil de tinta para pincel atômico, 37 ml, cor azul ou preto. MODO DE ENTREGA: caixa com 12 unidades.	CX	10



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em contratações similares firmadas pela Câmara Municipal de Santarém, estima-se que a contratação terá um valor de R\$ 197.084,55 (Cento e noventa e sete mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) aproximadamente.

Fonte: <https://santarem.pa.leg.br/wp-content/uploads/2023/02/MEDIA-DE-PREÇOS-ok.pdf>

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A modalidade para aquisição será por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP é, ao nosso ver, salvo melhor entendimento, a que melhor se atende as necessidades deste Órgão, para aquisição do referido material, em razão da sua vantajosidade na contratação. Pois, de acordo com o artigo 40, inciso V, alínea b) da Lei nº 14.133/21, em regra, as compras/serviços devem ser divididos em tantas parcelas quantas forem viáveis técnica e economicamente. Isso é feito para promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade sem perda da economia de escala. Na presente demanda, é possível adotar o parcelamento do objeto em 75 itens, uma vez que não há motivo para não fazê-lo.

10. CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra /contratação pretendida para essa finalidade, especificamente.

11. RESULTADOS ESPERADOS

Os materiais adquiridos serão aplicados de forma a sanar ou mitigar as demandas provenientes da contínua reposição do estoque relativo ao material de consumo do almoxarifado da Instituição, os quais são imprescindíveis para o exercício das atribuições institucionais dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Santarém/PA.

Dessa forma, pretende-se com o processo licitatório, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para realização de aquisição dos materiais descrito no presente Estudo Técnico Preliminar.

Assim, a contratação pretendida trará benefícios diretos afim de suprir os agentes públicos de recursos necessários que promovem as melhores condições ao desempenho de suas funções.

Em resumo, a solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

ITEM	DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
1	Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
2	Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
3	Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais;
4	Manter a continuidade dos produtos em estoque;
5	Fazer o ressuprimento dos produtos em tempo suficiente e sem atropelos.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Justificativa da Viabilidade:

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida, para atender as demandas da Câmara Municipal de Santarém/PA.

13. RESPONSÁVEIS

LINDOMAR
FREIRE LEO DE
ANDRADE:4721
5399249

Assinado de forma
digital por LINDOMAR
FREIRE LEO DE
ANDRADE:47215399249
Dados: 2025.03.13
14:22:44 -03'00'

Lindomar Freire Leão de Andrade
Assessor Institucional
Portaria 063/2025-DAF/DRH

WESLEY ROCHA
REGO:95394516200

Assinado de forma digital
por WESLEY ROCHA
REGO:95394516200

Wesley Rocha Rego
Diretor Geral
Portaria 014/2025-DAR/DRH

CAMARA
MUNICIPAL DE
SANTAREM:1021
9202000182

Assinado de forma digital
por CAMARA MUNICIPAL DE
SANTAREM:1021920200018
2
Dados: 2025.03.13 14:29:00
-03'00'



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025 – CMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025-CMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025-CMS.

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025-CMS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM E**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XX/XXXX-XX,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, neste ato representado pelo seu Presidente, chefe do Poder Legislativo, **JANDER ILSON REGO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, pescador, portador do CPF nº 675.***.***-15, Carteira de Identidade nº 29***80 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém – Pará à Rua Osmar Simões, 42 – bairro Pérola do Maicá, CEP 68045-460, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na ENDEREÇO COMPLETO, Tel.: **(XX) XXXX-XXXX**, e-mail: **xxxxxxxxxs@xxxxxxxx.com.br**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XX.XXX.XX/XXXX-XX**, neste ato representada pela Sra. **XXXXXXXXXXXXX**, QUALIFICAÇÃO COMPLETA, residente e domiciliada ENDEREÇO COMPLETO, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico **XXXXX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem como objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Detalhamento do objeto:

PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS ITENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALFINETE MAPA, material: metal, tratamento superficial: galvanizado, material cabeça: plástico, formato cabeça: redondo, cor: variada, comprimento: 10 mm. MODO DE ENTREGA: caixa com 50 unidades.	CX	25	XXX	XXX	XXX



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

2	ALMOFADA CARIMBO, material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor: azul ou preta, tipo: entintada, comprimento: 12 cm, largura: 8 cm.	UND	15	XXX	XXX	XXX
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, material base feltro, material corpo acrílico, comprimento 17 cm, largura 5 cm, altura 10 cm, características adicionais: estojo com compartimento para 2 pincéis.	UND	50	XXX	XXX	XXX
4	APONTADOR LÁPIS, material: plástico, tipo: escolar, cor: variada, tamanho: grande, com depósito, quantidade furos: 1.	UND	100	XXX	XXX	XXX
5	BASTÕES DE COLA QUENTE, dimensões: 11 mm x 300 mm, pacote com 1 kg.	PCT	2	XXX	XXX	XXX
6	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA RELÓGIO DE PONTO, 57mm x 300 m, compatível com o relógio de ponto Henry Hexa Adv b, cor amarela.	UND	30	XXX	XXX	XXX
7	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, material: borracha livre de PVC, comprimento: 42 mm, largura: 21 mm, altura: 11 mm. características adicionais: capa plástica protetora, nas cores: vermelha, verde escuro ou preta. Aplicação: para lápis.	UND	100	XXX	XXX	XXX
8	CAIXA ARQUIVO MORTO, material plástico corrugado (polionda), dimensões 360x250x130mm, com trava, cores variadas. MODO DE ENTREGA: pacote com 10 unidades.	PCT	500	XXX	XXX	XXX
9	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, material: acrílico, cor: fumê, tipo: tripla, comprimento: 370 mm, largura: 260 mm, altura: 50 mm, características adicionais: articulação em acrílico.	UND	50	XXX	XXX	XXX
10	CAIXA ORGANIZADORA, material plástico, dimensões aproximadas: 450 mm x 335 mm x 260 mm.	UND	50	XXX	XXX	XXX
11	CALCULADORA ELETRÔNICA, número dígitos: 12 und, tipo: mesa (4 operações básicas), fonte alimentação: pilha AA, características adicionais: visor LCD com inclinação, cálculo de porcentagem.	UND	12	XXX	XXX	XXX
12	CANETA APRESENTADORA, apresentador de slides com laser pointer. características adicionais: sem fio, alcance 15 m e interface usb.	UND	10	XXX	XXX	XXX
13	CANETA COM PONTA POROSA, material plástico, ponta fina, cor preta ou azul, tamanho da ponta: 0,4 mm.	UND	15	XXX	XXX	XXX
14	CANETA CORRETIVO líquido, ponta metálica, 8 ml.	UND	100	XXX	XXX	XXX
15	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, escrita média, material plástico, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta azul, características adicionais material transparente, corpo sextavado e com orifício lateral, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. MODO DE ENTREGA: Caixa com 50 unidades.	CX	50	XXX	XXX	XXX
16	CANETA MARCA-TEXTO, material plástico, tipo de ponta chanfrada, fluorescente, traço 4 mm, cores diversas. MODO DE ENTREGA: caixa com 12 unidades.	CX	50	XXX	XXX	XXX
17	CANETA TÉCNICA, cor preta, 0.2 mm. Produto com tinta pigmentada de alta resistência à água, desbotamento e luz. Indicada para uso em desenhos técnicos, artísticos, caligrafia e <i>lettering</i> .	UND	2	XXX	XXX	XXX



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

18	CANETA TÉCNICA, cor preta, 0.3 mm. Produto com tinta pigmentada de alta resistência à água, desbotamento e luz. Indicada para uso em desenhos técnicos, artísticos, caligrafia e <i>lettering</i> .	UND	2	XXX	XXX	XXX
19	CARTOLINA, material: celulose vegetal, gramatura: 180 g/m ² , cores: diversas, comprimento: 660 mm, largura: 500 mm.	UND	30	XXX	XXX	XXX
20	CHAVEIRO, material plástico, formato retangular, tamanho aproximado 6 x 3 cm, cor diversas, aplicação identificação chaves, características adicionais tampa/etiqueta identificação/argolas niquelada	UND	100	XXX	XXX	XXX
21	CLIPS GRANDE nº 8/0 (niquelado ou revestido), caixa com 25 unidades.	CX	110	XXX	XXX	XXX
22	CLIPS MÉDIO nº 4/0 (niquelado ou revestido), caixa com 50 unidades.	CX	150	XXX	XXX	XXX
23	CLIPS PEQUENO nº 1/0 (niquelado ou revestido), caixa com 100 unidades.	CX	80	XXX	XXX	XXX
24	CLIPS PEQUENO nº 2/0 (niquelado ou revestido), caixa com 100 unidades.	CX	150	XXX	XXX	XXX
25	COLA BRANCA 500 g: Composição polivinil acetato - PVA, cor branca, para papel, lavável, não tóxica, tipo líquida.	UND	20	XXX	XXX	XXX
26	COLA BRANCA 90 g: Composição polivinil acetato - PVA, cor branca, para papel, lavável, não tóxica, tipo líquida.	UND	50	XXX	XXX	XXX
27	COLCHETE FIXAÇÃO PARA PAPEL, nº 12, de latão ou chapa de aço, cabeça redonda, tipo "bailarina", aplicação: para processos. MODO DE ENTREGA: caixa com 72 unidades.	CX	100	XXX	XXX	XXX
28	COLCHETE FIXAÇÃO PARA PAPEL, nº 15, de latão ou chapa de aço, cabeça redonda, tipo "bailarina", aplicação: para processos. MODO DE ENTREGA: caixa com 72 unidades.	CX	100	XXX	XXX	XXX
29	DISPLAY FRONTAL A4, fabricado em acrílico transparente de alta resistência, com dimensões aproximadas de 31 cm de altura, 23 cm de largura e 3 mm de profundidade, fixado por meio de fita dupla face. Indicado para a exposição de documentos, como folhetos e informativos, em superfícies verticais, como portas, divisórias ou painéis.	UND	50	XXX	XXX	XXX
30	ELÁSTICO super resistente 100% flexível, a base de látex reforçado. Pacote de 1 kg com aproximadamente 1.200 unidades.	PCT	3	XXX	XXX	XXX
31	ENVELOPE OFÍCIO, modelo saco, material kraft, nas cores branco ou amarelo, SEM TIMBRE, dimensões 229 mm x 324 mm, gramatura: 80 g/m ² . MODO DE ENTREGA: caixa com 250 unidades.	CX	5	XXX	XXX	XXX
32	ENVELOPE PARA CONVITE, modelo saco, material kraft, SEM TIMBRE, tamanho 162 x 229 mm, gramatura: 80 g/m ² , cores diversas.	UND	500	XXX	XXX	XXX
33	ENVELOPE PLÁSTICO, liso, vertical, transparente, com 4 furos, dimensões aproximadas 24 cm x 32 cm	UND	500	XXX	XXX	XXX



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

34	ESTILETE, tipo lâmina retrátil, espessura 18 mm, material corpo plástico, com trava segurança. MODO DE ENTREGA: caixa com 12 unidades.	CX	10	XXX	XXX	XXX
35	ETIQUETA ADESIVA, papel A4, formato retangular, 2 adesivos por folha, tamanho aproximado de cada adesivo 143,4 mm x 199,9 mm. MODO DE ENTREGA: caixa com 100 unidades.	CX	10	XXX	XXX	XXX
36	EVA, material borracha de eva, liso, tamanho aproximado 40 x 60 cm, cor preto	UND	10	XXX	XXX	XXX
37	EXTRATOR DE GRAMPO, material aço, tipo PIRANHA, tratamento superficial revestimento plastificado cor preta.	UND	25	XXX	XXX	XXX
38	FITA ADESIVA LARGA, material acetato, transparente, tipo monoface, tamanho 45mm x 45m, indicado para fechamento de caixas, pacotes e uso geral. MODO DE ENTREGA: Pacote com 05 unidade.	PCT	65	XXX	XXX	XXX
39	GRAMPEADOR PROFISSIONAL DE LONGO ALCANCE 317mm, para no mínimo 20 folhas. Tamanho do grampo 24/6 e 26/6.	UND	2	XXX	XXX	XXX
40	GRAMPEADOR, material metal, tipo mesa, capacidade 25 folhas, aplicação papel, tamanho grampo 26/6.	UND	150	XXX	XXX	XXX
41	GRAMPO PARA PASTA, material plástico polipropileno, apresentação TRILHO, comprimento 80 mm, capacidade mínima 200 folhas, cor branca. MODO DE ENTREGA: pacote com 50 unidades.	PCT	30	XXX	XXX	XXX
42	GRAMPO, para grampeador de mesa, material metal, tratamento superficial GALVANIZADO, tamanho 26/6. MODO DE ENTREGA: caixa com 5000 grampos.	CX	20	XXX	XXX	XXX
43	GRAMPO, para grampeador de mesa, material metal, tratamento superficial GALVANIZADO, tamanho 23/13. MODO DE ENTREGA: caixa com 5000 grampos.	CX	20	XXX	XXX	XXX
44	GUILHOTINA PARA PAPEL, material: aço, tipo: portátil, comprimento lâmina: 30 cm, funcionamento: manual, capacidade corte: 20 folhas.	UND	2	XXX	XXX	XXX
45	LÁPIS PRETO, corpo feito de madeira, com grafite de diâmetro 2 mm e dureza HB. O corpo possui formato cilíndrico e utiliza grafite nº 2. MODO DE ENTREGA: caixa com 144 unidades.	CX	5	XXX	XXX	XXX
46	LIVRO ATA, material: papel sulfite, quantidade folhas: 200 folhas pautadas e numeradas, gramatura: 75 g/m², dimensões do papel: Formato A4 (297 mm x 210 mm). Produto em capa dura com dimensões externas aproximadas de 320 mm de comprimento e 220 mm de largura.	UND	150	XXX	XXX	XXX
47	LIVRO PROTOCOLO, com no mínimo 100 folhas numeradas sequencialmente, papel off-set, gramatura 56 g/m². Dimensões aproximadas: comprimento 210 mm, largura 150 mm (¾), material da capa: papelão.	UND	30	XXX	XXX	XXX
48	MARCADORES DE PÁGINA AUTOADESIVOS, removíveis, transparentes, várias cores, em formato de seta, com tamanho aproximado de 12 mm x 45 mm cada <i>flag</i> . MODO DE ENTREGA: pacote com 100 unidades (<i>flags</i>) divididos em blocos coloridos.	PCT	200	XXX	XXX	XXX



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

49	MOLHA-DEDS, material da base e tampa em plástico, formato redondo, carga em creme glicerina atóxica, embalagem de 12g.	UND	50	XXX	XXX	XXX
50	PASTA ARQUIVO TIPO CLASSIFICADORA, Produzida em cartão duplo de 480 g/m ² , com lombo regulável, largura 250 mm, altura 350 mm, cores variadas, com grampo plástico estendido (altura da perna do grampo plástico entre 11 cm e 12 cm aproximadamente), capacidade mínima 300 folhas sulfite A4 de 75 g/m ² .	UND	150	XXX	XXX	XXX
51	PASTA AZ LARGA, pasta arquivo, material papelão prensado, tipo AZ, lombo largo de 8 cm, largura 240 mm, altura 340 mm, cor preta, tamanho ofício, prendedor interno para fixação dos papeis, revestimento em plástico, com visor para identificação.	UND	300	XXX	XXX	XXX
52	PASTA CATÁLOGO, material papelão revertido de PVC, contendo 50 sacos de 4 furos, tipo colecionadora, dimensões aproximadas 250 mm x 330 mm	UND	100	XXX	XXX	XXX
53	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, pasta arquivo, material cartão prensado plastificado, tipo com abas e elástico, largura 230 mm, cores variadas, comprimento 350 mm, aplicação arquivamento de papeis.	UND	200	XXX	XXX	XXX
54	PASTA EM POLIONDA, pasta arquivo em material plástico corrugado flexível, com abas e elástico, cores diversas. Dimensões aproximadas: largura 255 mm, altura 335 mm, lombada de 60 mm.	UND	200	XXX	XXX	XXX
55	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO, material polipropileno, largura 235 mm, altura 350 mm, transparente, com elástico, sem lombada.	UND	100	XXX	XXX	XXX
56	PASTA PLÁSTICA TIPO L, transparente, A4, comprimento 310 mm x largura 220 mm. MODO DE ENTREGA: pacote com 100 unidades.	PCT	60	XXX	XXX	XXX
57	PASTA SANFONADA, confeccionada em polipropileno, incolor, tamanho 330 mm x 240 mm, com 12 divisões e fechamento em elástico.	UND	70	XXX	XXX	XXX
58	PASTA SUSPENSA, pasta arquivo, material cartão kraft, tipo suspensa, largura 240 mm, altura 360 mm, lombada estreita, cor castanha, prendedor interno trilho, com visor e gramatura 280 g/m ² .	UND	600	XXX	XXX	XXX
59	PERCEVEJO, material metal, tratamento superficial latonado, tamanho 10. MODO DE ENTREGA: caixa com 100 unidades.	CX	25	XXX	XXX	XXX
60	PERFURADOR DE PAPEL, material: metal, tipo mesa, 2 furos, capacidade perfuração de 50 folhas, funcionamento manual, com marginador e aparador.	UND	10	XXX	XXX	XXX
61	PERFURADOR DE PAPEL, material: metal, tipo mesa, capacidade perfuração de 30 folhas, funcionamento manual, com marginador e aparador, quantidade furos 2.	UND	30	XXX	XXX	XXX
62	PINCEL ATÔMICO, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável. Cores azul ou preto.	UND	40	XXX	XXX	XXX
63	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, material: plástico, material ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor: diversas, ponta de 2,5 mm de diâmetro.	UND	50	XXX	XXX	XXX
64	PISTOLA DE COLA QUENTE, pistola aplicadora, profissional, tensão alimentação: bivolt, potência: 40 w, aplicação: colagem, características adicionais: diâmetro entrada bastão 11,3 mm	UND	5	XXX	XXX	XXX



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

65	PORTA PAPEL, material poliestireno, dimensões 123 x 338 x 295 mm, aplicação ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS, características adicionais 3 divisórias, fixador para parede e transparente	UND	25	XXX	XXX	XXX
66	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, material: acrílico, cor: fumê, tipo: conjugado, dimensões aproximadas: comprimento: 228 mm, largura: 65 mm, altura: 90 mm.	UND	40	XXX	XXX	XXX
67	PRANCHETA portátil, comprimento 340 mm, largura 230 mm, cor marrom, com pegador metálico.	UND	50	XXX	XXX	XXX
68	PRENDEDOR DE PAPEL MOLA 51 mm, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 51 mm, capacidade 220 folhas de papel sulfite 75g/m². MODO DE ENTREGA: caixa com 12 unidades.	CX	15	XXX	XXX	XXX
69	QUADRO BRANCO, magnético, material laminado melamínico, com moldura em alumínio, dimensões 100 cm x 70 cm	UND	15	XXX	XXX	XXX
70	QUADRO DE AVISO (MURAL), revestido em cortiça, com moldura em alumínio, dimensões 90 cm x 60 cm	UND	10	XXX	XXX	XXX
71	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 30 cm, régua escritório, material acrílico, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor transparente.	UND	60	XXX	XXX	XXX
72	RESMA DE PAPEL SULFITE A4, composta por 500 folhas de papel, fabricadas em celulose vegetal, gramatura 75g/m² e dimensões: 210 mm x 297 mm, cor branco. MODO DE ENTREGA: Caixa com 10 resmas.	CX	275	XXX	XXX	XXX
73	TESOURA, material aço inoxidável, comprimento de 20 cm, cabo em polipropileno.	UND	40	XXX	XXX	XXX
74	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, componente água e pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, frasco com no mínimo 40 ml, cor azul ou preto.	UND	15	XXX	XXX	XXX
75	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, refil de tinta para pincel atômico, 37 ml, cor azul ou preto. MODO DE ENTREGA: caixa com 12 unidades.	CX	10	XXX	XXX	XXX

1.3. Custo estimado total da contratação é de **XXXX (XXXXX)**.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- Edital de Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até xx/xx/xxxx contados a partir da assinatura do contrato na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O instrumento utilizado para a formalização do ajuste será o contrato nos termos do art. 95 da lei 14.133/2021.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII, XVI e XVIII)

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Regime de Execução

3.6. O objeto deve ser entregue nas dependências da Câmara Municipal de Santarém no endereço: Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001, CEP. 68.030.290, Santarém-Pará, CNPJ nº 10.219.202/0001-82.

3.7. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

3.8. Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.9. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para entrega a Câmara Municipal de Santarém, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

antecedência; através do e-mail disponibilizado na ordem de fornecimento/ou documento semelhante.

3.10. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência;

3.11. O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados à avaliação pelo responsável técnico da CMS, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

3.12. A garantia no prazo mínimo, consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), especialmente quanto ao transporte do bem a assistência técnica, e dos encargos previstos à Contratada neste instrumento, durante este período, reparos e substituições porventura necessários que deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante;

3.13. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

3.14. Não aceito o bem entregue por estar em desacordo com o Termo de Referência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

3.15. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do contratado, bem como a movimentação dos materiais até o local designado para entrega, que será de responsabilidade da contratada ou transportadora, não estando o contratante responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.16. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.17. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.18. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.19. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

3.20. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

3.22. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Fiscalização

3.24. Câmara Municipal de Santarém, se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização, quanto ao cumprimento do presente contrato, através de servidor que será nomeado pela autoridade competente conforme prevê o art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

3.25. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.26. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

3.27. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.28. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.29. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.30. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

3.31. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

3.33. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

3.34. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.35. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.36. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.37. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.38. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.39. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO 4.CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor da contratação é de R\$ XXXX (XXXXX).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 01 (uma) hora.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

6.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Banco: xxxxx, Agência: nº. xxxx, Conta Corrente: nº xxxxx.

6.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

6.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Liquidação

6.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.16.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.16.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.16.2.1o prazo de validade;

6.16.3. a data da emissão;

6.16.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.16.5. o período respectivo de execução do contrato;

6.16.6. o valor a pagar; e

6.16.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.19. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

6.20. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.

8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

8.7. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto.

8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8.12. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos equipamentos, desde que devidamente identificados.

8.12. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

8.13. Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

8.14. Rejeitar os equipamentos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

8.15. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos equipamentos constantes no item que compõem o objeto deste TR, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.16. Aplicam-se também as obrigações constantes Na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes estabelecidas da minuta contratual.

8.17. Nomear Gestor em momento oportuno e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

9.DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato XXXX, ou pelos respectivos substitutos XXXX nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

9.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.3.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.3.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

9.3.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

9.4. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.4.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência;

10.2. A Contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto do Termo de Referência;

10.3. A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Termo de Referência, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

10.4. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto do Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada;

10.5. A Contratada se responsabiliza por todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do objeto do Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

10.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

10.7. Manter os seus empregados identificados, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

10.8. Acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.9. Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10. Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade, e executar os serviços com presteza;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

10.11. Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida ou com quaisquer outras irregularidades;

10.12. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

10.13. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE;

10.14. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa em conformidade com o padrão de assinatura digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

10.15. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

10.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Santarém ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.

10.17. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

10.18. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

10.19. Colocar à disposição da Câmara Municipal de Santarém, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

10.20. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.21. Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os materiais entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida ou com quaisquer outras irregularidades;

10.22. A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, fazer a apresentação da regularidade junto a vigilância sanitária, considerando que a entrega de bens, manipuláveis e perecíveis (lanches), serão feitos diariamente (refeições), preservando, portanto, a saúde dos usuários;

10.23. Não será permitida a apresentação de certidão de vigilância sanitária local de pessoa jurídica diversa da contratada, eis que não é permitida a subcontratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias (trinta) dias;

(2) Moratória de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 2 % do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1 % a 2% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8.3 Indenizações e multas.

14.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2025 da Câmara Municipal de Santarém-CMS, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Câmara Municipal de Santarém, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

CAMARA
MUNICIPAL DE
SANTAREM:102192
02000182

Assinado de forma
digital por CAMARA
MUNICIPAL DE
SANTAREM:1021920200
0182

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CNPJ nº 10.219.202/0001-82

JANDER ILSON REGO PEREIRA

CPF nº 675.***.***-15

Santarém/Pa, xx de xxxx 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____._____._____ - ____

2. _____

CPF: _____._____._____ - ____



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82
